



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACA

Em 02 / 08 / 2024

Cláudia Rogéria C. da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 884/1990

DECRETO Nº 1.355, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 38-D, parte desmembrada do lote 38-remanescente do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 2ª etapa, deste município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 38-D, parte desmembrada do lote 38-remanescente do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 2ª etapa, deste município, com área de 03,14,04 ha, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 1º de julho de 2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2403647818, em 01.07.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024010558, de 22.07.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias, do mês de agosto de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal